



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 296

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
14/06/2006	Medida Provisória nº 296			
autor			nº do prontuário	
Deputado Carlos Santana			290	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> Substitutiva	3 <input type="checkbox"/> Modificativa	4 <input type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Insira-se onde couber o seguinte Artigo na Medida Provisória nº. 296/2006, de 08 de junho de 2006:

Fica criada a Universidade Tecnológica Federal de Realengo/Rio de Janeiro/RJ a ser instalada nas antigas dependências da Fábrica de Cartuchos do Exército, na Rua Carlos Wenceslau, nº. 343, no bairro de Realengo, Zona Oeste da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com área de 142.848,26 m², tombada como patrimônio histórico e cultural da cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo 1º. O Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Secretaria do Patrimônio da União, o Comando do Exército, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis/RJ, o Instituto Benjamin Constant – IBC tomarão todas as providências necessárias para a transferência do imóvel da União cadastrado sob o nº. RJ 01-0398 (antigo cadastro RJ 01-0316), sob a forma de cessão de uso gratuita, elaboração do projeto arquitetônico e pedagógico, financeiro, estatuto, provimento do Quadro de Pessoal, visando à instalação da Universidade Tecnológica Federal de Realengo/Rio de Janeiro/RJ, podendo adotar critérios similares aos da Lei Federal nº. 11.184, de 07 de outubro de 2005, publicada no D.O.U., de 10 de outubro de 2005, no que couber.

Parágrafo 2º. A Universidade Tecnológica Federal de Realengo/Rio de Janeiro/RJ disponibilizará uma área de dez mil m² para instalação de uma Unidade Tecnológica Descentralizada do Instituto Benjamin Constant – IBC para educação de deficientes visuais em Realengo/RJ.

PARLAMENTAR





CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14/06/2006	proposição Medida Provisória nº 296			
autor Deputado Carlos Santana			nº do prontuário 290	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Parágrafo 3º. Salvo disposição contrária, a União compensará financeiramente o Comando do Exército pelo imóvel transferido na forma do caput, observadas a avaliação prévia do referido imóvel nos termos da legislação aplicável, a Lei Federal nº. 9.636/1998 e a Medida Provisória nº. 292/2006, no que couber.

Justificativa:

No mesmo imóvel, em área de 21 mil m², será construído o CEFET Química/Realengo/RJ para atendimento ao ensino médio tecnológico. A Universidade Tecnológica Federal de Realengo/Rio de Janeiro/RJ, ora proposta para o bairro de Realengo/RJ, atenderá a população carente da Zona Oeste do município do Rio de Janeiro, estimada em dois milhões de habitantes e contribuirá para a formação da mão-de-obra universitária para atender aos pólos industriais instalados e a ser instalados tanto na Zona Oeste/RJ com na Baixada Fluminense, dando um salto de qualidade e oportunidade para a juventude daquela região, conforme levantamento sócio-econômico elaborado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis/RJ para obtenção de recursos do PROEP/MEC destinados à construção do CEFET Química/Realengo/RJ. O Governo Federal, através do Ministério da Educação, executa atualmente, um ambicioso programa de expansão das universidades públicas federais, com o objetivo de criar novas oportunidades de ensino superior gratuito para as classes sociais menos favorecidas.

Pelo exposto, faz-se necessária a especial atenção de Vossas Excelências no sentido de conduzir o exame do pleito, de forma a conciliar os mais altos interesses do Exército Brasileiro e da Educação pública federal.

PARLAMENTAR

